BOCAINA VD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 46.322.902/0001-45
("Fundo")

FATO RELEVANTE – RERRATIFICAÇÃO

O **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793 - Bela Vista – CEP: 01311-200, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019, na qualidade de instituição administradora ("Administradora") do Fundo, em conjunto com a gestora da carteira do Fundo, a **BOCAINA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Fradique Coutinho, nº 30, conjunto 55, inscrita no CNPJ sob o nº 38.347.420/0001-11, devidamente credenciada pela CVM nos termos do Ato Declaratório nº 18.422, de 09 de fevereiro de 2021, para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários ("Gestora"), vêm comunicar aos cotistas do Fundo ("Cotistas") e ao mercado em geral, que:

Em referência ao Fato Relevante divulgado em 30 de julho de 2026 (**"Fato Relevante Original"**), por meio do qual foram comunicados o vencimento antecipado da totalidade das obrigações decorrentes das debêntures do ativo ASII12 e as medidas correlatas, a Administradora e a Gestora vêm, pelo presente, rerratificar o referido documento, exclusivamente para corrigir o termo final do prazo de pagamento pela Emissora, conforme segue:

Onde se lê:

> *"Nos termos da Escritura de Emissão, a Emissora deve efetuar o pagamento do valor vencido antecipadamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação enviada pelo Agente Fiduciário, cujo termo final ocorrerá em **31 de agosto de 2026**."*

Leia-se:

> *"Nos termos da Escritura de Emissão, a Emissora deve efetuar o pagamento do valor vencido antecipadamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação enviada pelo Agente Fiduciário, cujo termo final ocorrerá em **31 de julho de 2026**."*

Esclarece-se, portanto, que o termo final do referido prazo de pagamento ocorreu em 31 de julho de 2026.

Ficam integralmente ratificados todos os demais termos, informações e condições constantes do Fato Relevante Original que não tenham sido expressamente alterados pela presente rerratificação.

Para fins de clareza e melhor referência dos Cotistas e do mercado em geral, consta do **Anexo I** ao presente documento a versão consolidada do Fato Relevante Original, já refletindo a retificação ora realizada.

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, por meio do e-mail da gestora: ri@bocainacapital.com e do Administrador: assembleias.dsf@bancodaycoval.com.br.

São Paulo, 04 de agosto de 2026.

BANCO DAYCOVAL S.A.

ANEXO I
VERSÃO CONSOLIDADA DO FATO RELEVANTE DIVULGADO EM 30 DE JULHO DE 2026

BOCAINA VD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 46.322.902/0001-45
("Fundo")

FATO RELEVANTE

O **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793 - Bela Vista – CEP: 01311-200, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019, na qualidade de instituição administradora ("Administradora") do Fundo, em conjunto com a gestora da carteira do Fundo, a **BOCAINA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Fradique Coutinho, nº 30, conjunto 55, inscrita no CNPJ sob o nº 38.347.420/0001-11, devidamente credenciada pela CVM nos termos do Ato Declaratório nº 18.422, de 09 de fevereiro de 2021, para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários ("Gestora"), vêm comunicar aos cotistas do Fundo ("Cotistas") e ao mercado em geral, que:

Em razão do descumprimento de obrigações previstas na Escritura de Emissão do ativo ASII12, foi realizada, em 24 de julho de 2026, Assembleia Geral de Debenturistas, na qual foi deliberado o vencimento antecipado da totalidade das obrigações decorrentes das debêntures.

Nos termos da Escritura de Emissão, a Emissora deve efetuar o pagamento do valor vencido antecipadamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação enviada pelo Agente Fiduciário, cujo termo final ocorrerá em 31 de julho de 2026. Na hipótese de não pagamento no referido prazo, os debenturistas estão autorizados a adotar as medidas necessárias à execução das garantias da operação.

O Administrador/Custodiante interrompeu, em 17 de julho de 2026, o reconhecimento contábil dos rendimentos (*stop accrual*) da debênture constante do portfólio do Fundo. Essa medida visa transparência frente aos cotistas e será revisada de tempos em tempos para refletir os valores dos ativos que constituam o portfólio do Fundo.

As estratégias jurídicas seguirão confidenciais, conduzidas junto a escritório especializado e contratado para este fim, mantendo-se os cotistas informados de forma isonômica sobre novos desenvolvimentos relevantes.

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, por meio do e-mail da gestora: ri@bocainacapital.com e do Administrador: assembleias.dsf@bancodaycoval.com.br.

São Paulo, 30 de julho de 2026.

BANCO DAYCOVAL S.A.